

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios -
DPC



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da
Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº
262/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
E A EMPRESA BIOVETOR SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EIRELI - EPP.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.469.364/0001-40, sediada na Rua Eleutério da Silva Furtado, s/nº, bairro Jardim Atlântico, em Florianópolis/SC, representada neste ato pelo Sr. Leandro Jorge Buehring, portador do CPF nº 015.680.499-94, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.050838/2016-72**, decorrente do **Pregão Eletrônico 256/2016**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **18/11/2020 a 18/11/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor anual estimado da contratação é de **R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptes 169856 e 189356; Fonte 8100000000 e 8144000000; e Natureza 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus termos jurídicos e legais tenham efeito.

Florianópolis, 13 de novembro de 2020.

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-Reitor de Administração)

Leandro Jorge Buehring
CPF nº 015.680.499-94
(Representante legal da Contratada)

Testemunha 1 _____
Nome:
CPF:

Testemunha 2 _____
Nome:
CPF: